



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2414051701-DL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SEC. EDUCAÇÃO CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO

OBJETO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 14/10/2024.

HORA: 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo n° 140330040001, visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Abril de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0504/005/2024, DE 05 DE ABRIL 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FLÁVIA GOMES DE SANTANA** (CPF: 756.383.633-00) no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2024

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0504/005/2024, de 05 de abril de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0504/005/2024, de 05 de abril de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 176/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de abril de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0401/250/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo Diretor do Departamento de Requisição e Compras da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, modificada pela Lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 21 de julho de 2017, e pela Lei Complementar Municipal nº 023/2017, de 22 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA (CPF: 614.856.083-68)** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REQUISIÇÃO E COMPRAS (DAS-5)**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 051-B/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 28, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0401/250/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, aos 04 de janeiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0401/250/2021, de 04 de janeiro de 2021, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 051-B/2021. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 30040001

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03
ORDENADOR DE DESPESA: FLAVIA GOMES DE SANTANA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO	<input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE	O PRAZO DE ENCERRAMENTO É DE: 10 (DEZ) DIAS
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
<input type="checkbox"/> OBRA	<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA	
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	<input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.		
NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: TAL CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE AGILIDADE E SEGURANÇA, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL. A CERTIFICAÇÃO DIGITAL É A TECNOLOGIA QUE, POR MEIO DA CRIPTOGRAFIA DE DADOS, GARANTE AUTENTICIDADE, CONFIDENCIALIDADE, INTEGRIDADE E NÃO REPÚDIO ÀS INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS. TRATA-SE DE UM DOCUMENTO DIGITAL UTILIZADO PARA IDENTIFICAR PESSOAS E EMPRESAS NO MUNDO VIRTUAL. ELE VIABILIZA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E OPERAÇÕES VIRTUAIS SEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO E BUROCRACIA NO PROCESSO. ISSO CONCEDE MAIOR SEGURANÇA, CUSTO REDUZIDO E CONFIABILIDADE, O QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.		
RESULTADOS PRETENDIDOS: A CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM VALIDADE DE 03 ANOS, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, É ELUCIDADO PELOS SEGUINTE BENEFÍCIOS, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14133/2021: ECONOMICIDADE; O USO DO CERTIFICADO DIGITAL REDUZIRÁ OS CUSTOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À ASSINATURA DE DOCUMENTOS FÍSICOS, COMO IMPRESSÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, GERANDO ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS; EFICIÊNCIA: O EMPREGO DO CERTIFICADO DIGITAL AGILIZARÁ OS PROCESSOS BUROCRÁTICOS, TORNANDO-OS MAIS RÁPIDOS E EFICIENTES, O QUE RESULTARÁ EM GANHOS DE PRODUTIVIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SEGURANÇA: O CERTIFICADO DIGITAL GARANTE A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E CONFIDENCIALIDADE DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, PROTEGENDO AS INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRA FRAUDES E MANIPULAÇÕES; ESSENCIALIDADE: COM A CRESCENTE DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, O CERTIFICADO DIGITAL TORNOU-SE UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA GARANTIR A AUTENTICIDADE E A VALIDADE JURÍDICA DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, CUMPRINDO OS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 POR 03 ANOS É FUNDAMENTAL PARA MODERNIZAR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, PROMOVEDO A ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.		

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#16673	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS.	SERVIÇO	1,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 30 de Abril de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo

GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo



ANEXO AO DFD
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A contratação em tela está prevista no Plano de Contratação Anual do Exercício de 2024 sob ação(ões)/demanda(s) nº(s) 14030037.

1.2 - Indicação do período previsto para contratação: 20/05/2024.

1.3 - Grau de prioridade da contratação: (X) BAIXA () MÉDIA () ALTA

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação terá a seguinte vigência: ATÉ 31 DE JULHO DE 2024.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 14 03 12 122 0001 2.095 3.3.90.40.23 1500100100

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, e não pode ter a validade inferior a 60 (sessenta) dias.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, a contar do início de sua execução.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Emissão de certificado digital, e-CPF, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço do objeto contratado.

5.7.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO Nº: 140330040001



CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.7.4 - Os serviços deverão ser entregue no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.8 - Característica Gerais do serviço:

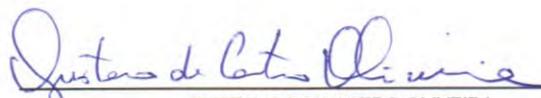
5.8.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- c) Possuir nível A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.8.1 - Características Gerais do Token USB:

- a) homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X. 509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Google Chrome;
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após quinze tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux (versão do núcleo Kernel a partir da 2.6 em diante), MacOS/macOS em suas versões recentes e sistemas da família BSD;
- v) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 2008 R2 e Windows XP, 7 e versões superiores;
- w) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- x) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;
- y) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBRASIL), de 09 de junho de 2009, que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Abril de 2024.


GUSTAVO DE CASTRO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



Assinatura / Carimbo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/003/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Diretor Setorial de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR** (CPF: 035.640.573-74) no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/003/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/003/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 112/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



DESPACHO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo n° 140330040001 para que seja providenciada pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e regulamentações municipais, visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, tendo em vista a necessidade de formação de preços de referência para subsidiar a futura contratação visando atender as necessidades da administração.

Solicito, ainda, que após a realização da pesquisa de preços e elaboração do mapa de apuração de preços, os autos sejam devolvidos para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para instrução deste processo administrativo, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo a eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Maio de 2024.

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
CARIMBO/ASSINATURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento dos serviços descrito no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo estão de acordo com Documento de Solicitação de Demanda encaminhado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

A quantidades a ser adquirida é:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram analisados preços da internet, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) solução(ões) de mercado que poderia(m), em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	CONSIDERAÇÕES	VIABILIDADE
1	Serviço de emissão de Certificado Digital A3 e tokens USB em conformidade com ICP-Brasil.	Emissão de certificado por uma Autoridade Certificadora (AC) já estabelecida no mercado.	Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável	SIM
		A Autoridade Certificadora Raiz (AC – Raiz) da ICP-Brasil é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados e de fiscalizar e auditar as autoridades certificadoras, autoridades de registro e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as Autoridades Certificadoras – ACs estão atuando em conformidade		

2

CRIAÇÃO DE UMA
AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor.

Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados e manter registros de suas operações, além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades de Registro a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação feita. Operacionalizar tal solução envolveria substancial investimento financeiro (aquisição de equipamentos e software específico, capacitação das complexas operações técnicas envolvidas), logístico (além da necessidade de expansão ou adequação física da infraestrutura de dados, as atividades de controle e emissão de certificados alocação de espaços físicos onde as atividades possam ser realizadas e adaptação da estrutura hierárquica do órgão para acomodar o novo serviço), temporal (a candidatura e subsequente aprovação do registro de AC é morosa e depende de órgãos externos a Secretaria) e humano (servidores deverão ser designados para as novas funções, ou acumulá-las

Atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, mas é economicamente inviável

NÃO

	com muitas já preexistentes).	
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 417,63 (Quatrocentos e Dezessete reais e Sessenta e três centavos), o qual corresponde a verificação de mercado mediante coleta de preços (em anexo).

7.2 - Mapa de Preços:

Nº	FONTE	VALOR
1	https://serasa.certificadodigital.com.br/ecpf/	R\$ 439,00
2	https://validcertificadora.com.br/products/e-cpf-a3-em-token?variant=42136009146528	R\$ 439,00
3	https://loja.certisign.com.br/certificados/ecpf/ecpf-a3-somente-certificado-36-meses/	R\$ 374,90

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

Itens com Valor Médio da Coleta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45087	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	417,63	417,63
				TOTAL: 417,63	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

8.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3 - O prazo de vigência da contratação é ATÉ 31 DE JULHO DE 2024.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. O objeto não será dividido por lotes, sendo o critério de adjudicação o **menor preço por item**.



10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A contratação do certificado digital e-CPF A3, com validade de 03 anos, pela Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, é elucidado pelos seguintes benefícios, de acordo com a nova Lei de Licitações 14133/2021: Economicidade; O uso do certificado digital reduzirá os custos operacionais relacionados à assinatura de documentos físicos, como impressão, armazenamento e transporte, gerando economia de recursos públicos; Eficiência: O emprego do certificado digital agilizará os processos burocráticos, tornando-os mais rápidos e eficientes, o que resultará em ganhos de produtividade para a administração pública; Segurança: O certificado digital garante a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos eletrônicos, protegendo as informações sensíveis da administração pública contra fraudes e manipulações; Essencialidade: Com a crescente digitalização dos serviços públicos, o certificado digital tornou-se uma ferramenta essencial para garantir a autenticidade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos, cumprindo os requisitos legais e normativos. Assim, a contratação dos serviços de certificado digital e-CPF A3 por 03 anos é fundamental para modernizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21);
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Maio de 2024.



FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO

Flavia Gomes de Santana

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

e-CPF A3 em token



Início / e-CPF A3 em token

e-CPF A3 em token

Validade

1 ano

3 anos

2 anos

Precisa de Ajuda para
Comprar, Renovar ou de
Suporte para seu Certificado
Digital?



Preço

R\$ 439,00



- ✓ Formato: Token
- 👤 Emita via videoconferência ?
- 🔒 Assinatura Digital de Documentos ?

Adicionar ao Carrinho de Compras

Essa Oferta encerra em

00 : 05 : 54

Compre com os cartões e boleto bancário



- Descrição** ✓
- Próximos Passos** ✓
- Documentos Necessários** ✓

Dúvidas sobre o e-CPF A3 em Token

- O que é o e-CPF A3 em token?** ✓
- Quais são os documentos necessários para emitir um e-CPF A3 em token?** ✓
- Qual é a validade do e-CPF A3 em token?** ✓
- Quais são as vantagens do e-CPF A3 em token?** ✓

Precisa de Ajuda para Comprar, Renovar ou de Suporte para seu Certificado Digital?



Mais de Certificado A3



e-CPF A3 em Nuvem
R\$ 48⁰⁰



Renovação do direito de uso do certificado e-CPF A3 em nuvem
R\$ 48⁰⁰



e-CPF A3 - Sem Mídia
R\$ 168⁰⁰



e-CNPJ A3 - Sem Mídia
R\$ 252⁰⁰



e-CNPJ A3 em Nuvem
R\$ 99⁹⁰



e-CPF A3 em token
R\$ 355⁰⁰

Receba novidades!

Inscreva-se e **ganhe 10% de desconto** na primeira compra!

Subscreva a nossa lista de emails

Subscrever →

Links úteis

[Locais de Atendimento](#)

[Reembolso](#)

[Documentos Obrigatórios PF](#)

[Documentos Obrigatórios PJ](#)

[Suporte](#)

[Política de Garantia](#)

[A Minha Conta](#)

Veja também

[Certificado Digital](#)

[Sobre a Valid](#)

[Seja Um Parceiro](#)

[Acreditações Va](#)

[Fale com DPO](#)

[Relatório de Tran](#)

Entrar em contato

[Capital e regiões metropolitanas: 3004-3454](#)
[Demais localidades: 8000-705](#)

Precisa de Ajuda para Comprar, Renovar ou de Suporte para seu Certificado Digital?

Siga-nos



Precisa de Ajuda para
Comprar, Renovar ou de
Suporte para seu Certificado
Digital?





HOME > PARA VOCÊ > E-CPF

Certificado digital e-CPF - no token - 36 meses

Revise as informações e clique em comprar



Certificado digital

e-CPF • A3

Mídia :

Token

Validade :

36 MESES

Quantidade:

- 1 +

preço:

R\$ 374,90

Comprar

Dica: Com **PIX** ou **Cartão** a entrega é na hora - sem agendamento (somente para certificados A1 ou A3 sem mídia).

[Voltar ao início](#)

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

AUTOATENDIMENTO:

[Suporte](#)

[Instalação](#)

[Testar certificado](#)

[Solicitação 2º via de NFe](#)

[Locais de atendimento](#)

[Área do cliente / login](#)

[Agendamento](#)

[Ouvidoria](#)

AJUDA:

4020-9735*

(capitais e regiões metropolitanas)

0800-025-1518*

(outros locais - apenas telefone fixo)

*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

Controle sua privacidade

Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de Privacidade](#)

[Definição de Cookies](#)

Rejeitar

Aceitar



Economia, Comodidade, Praticidade, Experiência



certisign@certisign.com.br

Lembrar de mim

[Esqueci minha senha](#)

[Ao fazer login, você concorda com a Política de Privacidade da CertiSign.](#)

ENTRAR

[Não está cadastrado?](#)

Controle sua privacidade

Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de Privacidade](#)



 Tipo A1 incompatível com sistema operacional 32 bits, **Windows 7** ou inferior, **macOS** e **Linux**.

e-CPF: seu CPF em versão digital

É a solução destinada a pessoas físicas e se comporta como se fosse o seu CPF em versão digital. O e-CPF te identifica no meio eletrônico, permitindo a realização de diferentes serviços:

- Assinatura digital de documentos com validade jurídica;
- Praticidade na declaração do Imposto de Renda através da Declaração Pré-Preenchida, garantindo a antecipação da restituição;
- Acesso a portais do governo (como eSocial, e-CAC e Receita Federal) de forma mais prática e otimizada.

Utilidades

Documentos necessários

Sobre o e-CPF

Com o Certificado Digital você tem acesso à diversos sites e funcionalidades diferentes, confira abaixo a lista de todos:

Relacionamento com a receita

Administração Pública

Governo

Florestal

Saúde

Justiça

Educação

Segurança Privada

DETRAN

SPED

Comércio Exterior

Caixa

Superintendência da Zona Franca

Acesso rápido!



Instalação A1
Software



Instalação A3
Cartão ou Token



Renovação



**Agendamento e
emissão**

- 1 documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade (RG, CNH ou RNI);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Atenção: para os Certificados Digitais e-Profissões, além da documentação acima, serão solicitados os documentos funcionais*, tais como: CRC, OAB, CREA, CRM, dentre outros (dentro do prazo de validade).

* Documento oficial de identificação profissional, reconhecido por lei federal. A identidade funcional só pode ser solicitada por profissionais em atividade.

2 - Com o e-CPF possível acessar a Conectividade Social?

Sim, mas para habilitar é necessário apresentar no momento da validação o comprovante do número do PIS, caso você seja funcionário de uma empresa. Na falta deste documento. Será permitido apresentar qualquer dos documentos abaixo:

- Cartão do PIS;
- Extrato do FGTS;
- Cartão Cidadão.

Já profissionais autônomos devem apresentar:

- Comprovante do Cadastro Específico;
- Matrícula do INSS (CEI);
- Impressão atualizada da página da DATAPREV.

3 - Com o e-CPF é possível acessar o PJe?

Sim! Em alguns casos é necessário habilitar o Certificado na plataforma e o passo a passo é bem simples:

- Na barra de tarefas, procure uma "Seta" apontando para cima;
- Procure o ícone do PJe Office e depois clique com o botão direito do mouse em "Configuração de Certificado";
- Em seguida clique em "Avançado" e no campo "Tipo" verificar se tem a opção "PKCS11";
- Clique duas vezes nela. A senha do seu Certificado Digital será solicitada. Clique em "Ok" e pronto!

4 - É possível declarar imposto de renda pelo certificado e-CPF?

Sim, com o e-CPF você pode declarar o seu Imposto de Renda de maneira mais prática e segura através da opção "Declaração Pré-Preenchida".

Nome

Telefone

CPF

E-mail



e-CPF

Escolha o modelo e a validade Digital.

Modelo

Validade

R\$ 505,00

R\$ 439,00

12x de R\$ 36,58

Quer falar conosco?
Entre em contato!

Acesse nossa **Central de Ajuda** ou entre em contato através do **WhatsApp: (11) 94386-5014**

SAC - Serviço
3003-2300 ou 0



Serasa Experian – São Paulo Av. das Nações Unidas, 14.401 - Torre Sucupira - 24º andar - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04794-000 - CNPJ 62.173.620/0001-80
Serasa Experian – Blumenau Rua Dr. Léo de Carvalho, 74 – Sala 1105 – Bairro Velha, Blumenau/SC - CEP: 89036-239 CNPJ 62.173.620/0104-95
Serasa Experian – São Carlos Av. Doutor Heitor José Reali, 360, São Carlos/SP CEP: 13571-385 - CNPJ 62.173.620/0093-06
Serasa Experian – Brasília ST SCN, S/N, Qd 02, Bl C, 109, SI 301, Ed. Paulo Sarasate Bairro Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70302-911 - CNPJ 62.173.620/0131-68

©2023 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved.

Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Information Solutions, Inc. Other product and company names mentioned here are the property of their respective owners.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140330040001

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA ENTREGA DO OBJETO

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

FASE DE ANÁLISE	
X	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA ENTREGA DO OBJETO

RISCO 01						
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.					
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.					

3.	Danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	SETOR REQUISITANTE

RISCO 02						
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.					AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.					CONTROLE INTERNO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.					AUTORIDADE COMPETENTE

2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE
----	--	-----------------------

RISCO 03						
RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada ou deserta.					
2.	Contratação por preço elevado ou inexequível.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
2.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
3.	Manter a pesquisa de mercado atualizada.			EQUIPE DE COTAÇÃO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos.			COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Cancelar ou revogar o processo administrativo e republicar o Aviso de Contratação Direta.			AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO 04						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO Nº: 140330040001



Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Processo fracassado, deserto ou contratação e execução deficiente.					
2.	Contratação irregular nos termos da lei.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.				CONTROLE INTERNO	
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 05						
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	



RISCO 06						
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.			AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 07						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					
2.	Responsabilização dos agentes públicos.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 08						
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no atendimento da demanda.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
2.	Aplicação de checklist ao processo.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE		

FASE DE ANÁLISE	
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

x	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
	RISCOS NA ENTREGA DO OBJETO

RISCO 09						
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Descumprimento da legislação vigente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.			SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

RISCO 10						
RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Anulação dos atos praticados.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do Aviso de Contratação Direta".	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 11						
RISCO: IMPUGNAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no procedimento administrativo de contratação.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Aviso de Contratação Direta, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
2.	Especificar o material/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo administrativo de contratação.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização do processo administrativo de contratação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO				

RISCO 12						
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL).						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
2.	Solicitar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do fornecimento por oferecimento de preços inexequíveis.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	

RISCO 13						
RISCO: SELEÇÃO FRACASSADA.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO Nº: 140330040001



1.	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido.	
2.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente o procedimento administrativo de contratação.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	EQUIPE DE COTAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o procedimento administrativo de contratação.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 14

RISCO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto pretendido.					

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar adequada instrução processual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Realizar boa condução do processo.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 15					
RISCO: PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso no procedimento administrativo de contratação.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
2.	Dar ampla publicidade ao Aviso de Contratação Direta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			

1.	Revisar exigências do Aviso de Contratação Direta e realizar novo processo administrativo de contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
----	---	---

FASE DE ANÁLISE	
	RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
	RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
X	RISCOS NA ENTREGA DO OBJETO

RISCO 16					
RISCO: ATRASO NO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL.					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso na disponibilização da solução.				
2.	Atraso ou inexecução dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
2.	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da aplicação de sanções administrativas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
3.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			

4.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante.	AUTORIDADE COMPETENTE
5.	Indicar a aplicação de sanções administrativas.	AUTORIDADE COMPETENTE
6.	Prever no Aviso de Contratação Direta, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Executar novo processo administrativo de contratação.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 17						
RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.			SETOR DE LOGÍSTICA		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário.			AUTORIDADE COMPETENTE		

RISCO 18						
RISCO: NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS E ENCARGOS PATRONAIS.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta

Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE		

RISCO 19						
RISCO: SERVIÇO PRESTADO OU MATERIAL ENTREGUE DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados / materiais entregues.					
2.	Descumprimento das cláusulas do Termo de Referência.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.			AUTORIDADE COMPETENTE		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.			AUTORIDADE COMPETENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	AUTORIDADE COMPETENTE
3.	Aplicação de penalidades.	AUTORIDADE COMPETENTE

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Maio de 2024.

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
CARIMBO/ASSINATURA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



DESPACHO AO SETOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

Remeto os autos do Processo Administrativo n° 140330040001 para que seja providenciada pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e regulamentações municipais, visando o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, tendo em vista a necessidade de formação de preços de referência para subsidiar a futura contratação visando atender as necessidades da administração.

Solicito, ainda, que após a realização da pesquisa de preços e elaboração do mapa de apuração de preços, os autos sejam devolvidos para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para instrução deste processo administrativo, assegurando o alinhamento das contratações e promovendo a eficiência, efetividade e eficácia na contratação.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Maio de 2024.



FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO
CARIMBO/ASSINATURA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0803/008/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Técnico de Cotação da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE** (CPF: 074.267.433-90) no cargo de provimento em comissão de **TÉCNICO DE COTAÇÃO**, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0803/117/2024, de 08 de março de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0803/008/2024, de 08 de março de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 117/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 08 de março de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO(À) _____

Vimos pelo presente, apresentar a V. S^ª., proposta de preços para o fornecimento do(s) serviço(s), conforme especificações a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00		
TOTAL:					

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da pesquisa: _____

Dados do(a) Proponente:

Nome/Razão Social: _____ - CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____ - CEP: _____

Telefones: _____ - Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ - Agência: _____ - Conta Corrente: _____

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Cidade, ____ de _____ de _____.

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR (DADOS DA EMPRESA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202
-------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 9651-7998
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 09:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFÍCIO N° 0305.001/2024

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Maio de 2024.

AO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: Alexpinheiro18@outlook.com

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado(a) Sr(a),

Sabendo da responsabilidade e atenção de sua empresa, gostaríamos de pedir cordialmente que nos seja enviada pesquisa de preços com valores atualizados de mercado para o fornecimento dos materiais e/ou serviços referente a pauta encaminhada em anexo, de acordo com o Modelo de Apresentação de Cotação de Preços que acompanham a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de atender a demanda oriunda do Processo Administrativo de n° 140330040001, cujo objeto é o(a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..

Informamos que aguardaremos a referida cotação pelo prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, começando a contagem no primeiro dia útil após a data de recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Ressaltamos que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto já identificado, inclusive, os tributos, fretes, dentre outros necessários para a execução do objeto e que o prazo de validade a ser informado na proposta de preços seja preferencialmente de **60 (sessenta) dias ou superior**.

Solicitamos ainda, que a referida Cotação de Preços nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado para efeitos de declaração, e que seja entregue na sede deste órgão ou enviada através do e-mail.

A presente consulta é necessária para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública a contratar com a fonte de pesquisa.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão, aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,



PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**

Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

3 de maio de 2024 às 10:15

Para: alexpinheiro18@outlook.com

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho solicitar a esta conceituada empresa cotação de preços para os serviços especificados nos documentos encaminhados em anexo. Por fim, que as informações possam ser enviadas na brevidade possível. Todavia, não havendo o real interesse solicito ainda que nos seja manifestada a renúncia da participação.

Atenciosamente,
Setor de Compras

2 anexos

 **02. OFICIO ASSINADO ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.pdf**
124K

 **03. ANEXO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**
29K



e-CPF A3 em token



Início / e-CPF A3 em token

e-CPF A3 em token

validade

1 ano

3 anos

2 anos

Precisa de Ajuda para
Comprar, Renovar ou de
Suporte para seu Certificado
Digital?



03/05/2024, 10:54

Preço

R\$ 439⁰⁰

- Formato: Token
- Emita via videoconferência ?
- Assinatura Digital de Documentos ?



Adicionar ao Carrinho de Compras

Essa Oferta encerra em

00 : 04 : 57

Compre com os cartões e boleto bancário



Descrição

Próximos Passos

Documentos Necessários

Dúvidas sobre o e-CPF A3 em Token

O que é o e-CPF A3 em token?

Quais são os documentos necessários para emitir um e-CPF A3 em token?

Qual é a validade do e-CPF A3 em token?

Quais são as vantagens do e-CPF A3 em token?

Precisa de Ajuda para
Comprar, Renovar ou de
Suporte para seu Certificado
Digital?





Mais de Certificado A3

Links úteis

- Locais de Atendimento
- Reembolso
- Documentos Obrigatórios PF
- Documentos Obrigatórios PJ
- Suporte
- Política de Garantia
- A Minha Conta

Veja também

- Certificado Digital
- Sobre a Valid
- Seja Um Parceiro
- Acreditações Va
- Fale com DPO
- Relatório de Trar

Entrar em contato

Capital e regiões metropolitanas:
3004-3454 Demais localidades

Precisa de Ajuda para Comprar, Renovar ou de Suporte para seu Certificado Digital?



03/05/2024, 10:54

Siga-nos



© 2024 validcertificadora [Privacidade](#) [Reembolso](#) [Termos de Uso](#) [Repositório](#)
[Política de Garantia](#)

Precisa de Ajuda para
Comprar, Renovar ou de
Suporte para seu Certificado
Digital?



03/05/2024, 10:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202405030003 | IP: 138.185.147.200



Objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	1,0	Serviço	412,18	412,18
METODOLOGIA: Média	PREÇOS PRATICADOS: 3			

VALOR TOTAL: R\$ 412,18 (quatrocentos e doze reais e dezoito centavos)

QUIXERAMOBIM / CE, 3 DE MAIO DE 2024

Pedro Jardel Amaral Cavalcante
Responsável Pela Pesquisa De Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202405030003 | IP: 138.185.147.200



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

Dados do item :	
Descrição: Certificado Digital E-CPF Tipo A3	Número da compra: PE 006.2022-SRP
Preço 1	Data praticada: 20/04/2023
Município: São Gonçalo do Amarante / CE	Quantidade: 3
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Modalidade: Pregão
Unidade: UNIDADE	Órgão responsável: --
Dados do certame:	Data homologação: 24/03/2022
Número do certame: PE 006.2022-SRP	
Classificação: Compras	
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE	
Valor homologado do certame: R\$ 47.770,00	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ E CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, TIPO A3, COM TOKEN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ENTIDADES DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, BEM COMO PARA DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS GERAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ? CE. (LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)	
Dados do empenho :	
Número do empenho: 27030008	Data do empenho: 27/03/2023
Tipo: Global	Órgão responsável: --
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria da Educação - FME	Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. tecnolo gia informação /comunic.- PJ	Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Educação
Histórico: AQUISIÇÃO CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF, TIPO A3, COM TOKEN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E DEMAIS ENTIDADES DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, BEM COMO PARA DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS GERAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE.	
Dados da liquidação :	
Número da liquidação: 20040005	Data da liquidação: 20/04/2023
Valor: R\$ 1.458,12	Série: --
Nota fiscal: 1428	Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
12.782.123/0001-00	DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Demais	R\$ 486,04
ENDEREÇO			
MONSENHOR GONCALO EUFRASIO, 170, CENTRO, Ubajara / CE, 62350000			

Preço 2	Lote/Item: 9
Município: Sobral / CE	Adjudicação:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ.	Homologação: 25 de Julho de 2023
Descrição: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF TIPO A3 COM TOKEN.	Liquidação:
Data da autuação: 25 de Julho de 2023	Fonte: www.tcm.ce.gov.br/
Modalidade: Não se aplica Nº: DP23010-SAAE	Quantidade: 1
SRP: Não	Unidade: UNIDADE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
40473144000180	CONTABILIDADE DE FUTURO LTDA.	R\$ 275,50		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Tauá	AVENIDA ODILON AGUIAR, 34,CENTRO,CEP63660000,Tauá,CE	63660000	(88) 9726-7	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202405030003 | IP: 138.185.147.200



Dados do item :

Descrição: certificado digital e-cpf a3 validade 36 meses

Preço 3

Município: Pacajus / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Unidade: UNIDADE

Número da compra: 2023.04.14.01DL

Data praticada: 30/06/2023

Quantidade: 5

Dados do certame:

Número do certame : 2023.04.14.01DL

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE

Valor homologado do certame: R\$ 5.645,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 14/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 PARA SERVIDOR WEB NO PADRÃO ICP- BRASIL) E NÍVEL A-3 (- TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE 36 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS PARA BRASILEIRA (ICP-BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO/GAP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS

Dados do empenho :

Número do empenho: 18040008

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 18/04/2023

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 (CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1 PARA SERVIDOR WEB NO PADRÃO ICP- BRASIL) E NÍVEL A-3 (- TIPO E-CPF, COM VALIDADE DE 36 MESES, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS PARA BRASILEIRA (ICP-BRASIL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO/GAP DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.14.01DL E CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES Nº2023.04.14.01.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 30060065

Valor: R\$ 5.645,00

Nota fiscal: 6

Data da liquidação: 30/06/2023

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
18.215.389/0001-58	18.215.389 CAIO CESAR PEREIRA FACANHA	Demais	R\$ 475,00
ENDEREÇO			
RAQUEL NUNES BEZERRA, SN, POVOADO AREIAS, Pacajus / CE, 62870000			



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: 16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS



JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.



entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados").

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202405030003 | IP: 138.185.147.200



Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**

2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): Compras municipais CE, <https://www.tce.ce.gov.br/>

QUIXERAMOBIM / CE, 3 DE MAIO DE 2024

Pedro Jardel Amaral Cavalcante
Responsável Pela Pesquisa De Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PESQUISA DE PREÇO Nº 202405030003 | IP: 138.185.147.200



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202405030003	03/05/2024	03/05/2024	R\$ 412,18

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	33,3333%
Compras Municipais	66,6667%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

Pedro Jardel Amaral Cavalcante	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	R\$ 412,18	Preços públicos praticados.

Quixeramobim / CE, 3 de Maio de 2024

PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
Responsável Pela Pesquisa De Preços



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

alex pinheiro <alexpinheiro18@outlook.com>

3 de maio de 2024 às 11:20

Para: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Bom dia!

Segue proposta.

Grato;

De: Compras Quixeramobim <cotacaoquixeramobim@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 3 de maio de 2024 11:15

Para: alexpinheiro18@outlook.com <alexpinheiro18@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA CERTIFICADO DIGITAL (3) (1).pdf**
2161K



DAVOS CERTIFICADO DIGITAL, ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 23.958.279/0001-16, AVENIDA LUCIA SABOIA, 575, SALA 202, CENTRO SOBRAL -CE
financeiro@davoscert.com.br
(88) 99651-7898

A
SECRETARIA DE EDUCACAO, CIÊNCIAS, TEC. INOVACAO

ORÇAMENTO

Objeto: Aquisição de 01 Certificado Digital, tipo A3, validade para 03 anos, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	Certificado Digital E-CPF A3 EM TOKEN, homologado pela ICP- Brasil, com validade de 03 anos.	Unid.	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Validade: 90 (noventa) dias.

Quixeramobim, 03 de maio de 2024.

**CAMILA
ZEFERINO**

**CAMELO:0431
6664310**

(ASSINATURA)

Assinado de forma digital por CAMILA ZEFERINO
CAMELO:04316664310
Dados: 2024.05.03 11:17:53 -03'00'

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (Quantidade: 1,00, Unidade: SERVIÇO)

FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	VÁLIDO?
23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	-	R\$ 380,00	R\$ 380,00	SIM
- SISTEMA BANCO DE PREÇO	-	R\$ 412,18	R\$ 412,18	SIM
14.121.957/0001-09 - VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA	VALID CERTIFICADORA	R\$ 439,00	R\$ 439,00	SIM
PREÇO MÉDIO		R\$ 410,39	R\$ 410,39	

PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 410,39
MENOR PREÇO TOTAL	R\$ 380,00
MEDIANA TOTAL	R\$ 412,18

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 03 de Maio de 2024



PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
MAPA DE COTAÇÃO POR FORNECEDOR (MENOR PREÇO)
PEDIDO Nº: 140330040001



1. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO., tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

23.958.279/0001-16 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Total: R\$ 380,00

CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Quixeramobim - CE, 03 de Maio de 2024

PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
Assinatura / Carimbo

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo administrativo n° 140330040001 que pretende contratar o objeto: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, em conformidade com o Artigo 23 da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal n° 5.158/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Quixeramobim/CE. A presente pesquisa de preços tem por objetivo atender aos princípios basilares da Administração Pública, dentre eles: o princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa, do interesse público, da competitividade e da economicidade.

DECLARO que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DECLARO que foi utilizado sistema de filtragem através de banco de preços *online* (Disponível em: [www.http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br)) objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço médio de cotação consta um mínimo de três cotações.

DECLARO que foram utilizadas pesquisas de preços através do sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos:

1 - Sítio Eletrônico: <https://validcertificadora.com.br/products/e-cpf-a3-em-token?variant=42136009146528>.
Data e hora do acesso: 03/05/2024, 10:54.

DECLARO que foram enviadas **01 (uma)** solicitação de cotação, **através de e-mails**, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado. Necessário destacar que das solicitações de cotações enviadas, **01 (uma)** foi respondida com a proposta, **recebida através de e-mail**, conforme comprovantes anexados ao processo. Segue abaixo relação dos fornecedores contactados:

a) Fornecedores que enviaram cotação de preços: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA...

b) Fornecedores que não enviaram cotação de preços ou não responderam a solicitação de cotação: nenhum.

No que tange a motivação da escolha dos fornecedores, foram usados os seguintes critérios:

(X) Fornecedores devidamente cadastrados em sistema informatizado do órgão e que forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO
PEDIDO N°: 140330040001



() Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

() Histórico de venda: empresas que já forneceram ou fornecem os materiais/serviços iguais ou similares ao objeto da futura contratação para a Administração Pública localizados através de consulta ao Portal de Licitações dos Municípios e ao Portal da Transparência dos Municípios, ambos administrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

() Localização: empresas sediadas no município, fomentando a economia local.

DECLARO que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

(X) Média.

() Mediana.

() Menor valor.

DECLARO, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Encaminhe-se ao setor/servidor responsável para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e verificação da disponibilidade orçamentária, caso não se trate de registro de preços.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Maio de 2024.

PEDRO JARDEL AMARAL CAVALCANTE
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Apoio Logístico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>
Para: Alexpinheiro18@outlook.com

10 de maio de 2024 às 10:42

Prezado(a) Sr(a),.

Venho por meio do presente, encaminhar à V.Sa., como representante da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, o Termo de Referência com todas as condições estabelecidas para contratação do objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

--
Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua: Rafael Pordeus, 460

Bairro: Duque de Caxias

CEP: 63.800-000

Quixeramobim-CE

Atenção! Confirmações de recebimento de e-mail



2 anexos

 **Oficio 2024051001.pdf**
944K

 **Terno de Referência.pdf**
8927K



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2024051001

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Maio de 2024.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: Alexpinheiro18@outlook.com

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),,

Venho por meio do presente, encaminhar à V.Sa., como representante da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, o Termo de Referência com todas as condições estabelecidas para contratação do objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

A contratação pretendida apresenta-se como um dos casos em que a administração pode dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o Artigo 75 Inciso II e Artigo 95 § 2º, da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Solicito que, caso tenha interesse no fornecimento do serviço, seja entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento desta solicitação, a seguinte documentação:

1 - Habilitação jurídica:

1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

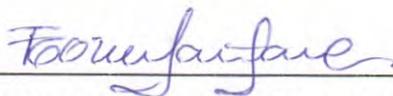
3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica;

3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Atenciosamente,



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140330040001

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
				TOTAL: R\$ 380,00	

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será ATÉ 31 DE JULHO DE 2024, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 – Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade

de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Foi realizada por servidores deste órgão ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, constando anexado ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência no montante de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da contratação direta, quanto à aceitabilidade das propostas.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui em fracionamento de despesas, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.4.1 - A contratação do certificado digital e-CPF A3, com validade de 03 anos, pela Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, é elucidado pelos seguintes benefícios, de acordo com a nova Lei de Licitações 14133/2021: **Economicidade:** O uso do certificado digital reduzirá os custos operacionais relacionados à assinatura de documentos físicos, como impressão, armazenamento e transporte, gerando economia de recursos públicos; **Eficiência:** O emprego do certificado digital agilizará os processos burocráticos, tornando-os mais rápidos e eficientes, o que resultará em ganhos de produtividade para a administração pública; **Segurança:** O certificado digital garante a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos eletrônicos, protegendo as informações sensíveis da administração pública contra fraudes e manipulações; **Essencialidade:** Com a crescente digitalização dos serviços públicos, o certificado digital tornou-se uma ferramenta essencial para garantir a autenticidade e a validade jurídica dos documentos eletrônicos, cumprindo os requisitos legais e normativos. Assim, a contratação dos serviços de certificado digital e-CPF A3 por 03 anos é fundamental para modernizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, promovendo a economicidade, eficiência e segurança na gestão dos recursos públicos.

2.5 - Parcelamento ou não da contratação

2.5.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência. O objeto não será dividido por lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados abaixo:

4.1.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.1.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **5 (CINCO) DIAS**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias, a contar do início de sua execução.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Emissão de certificado digital, e-CPF, com validade de 3 anos contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço do objeto contratado.

5.7.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares ou firmwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.7.4 - Os serviços deverão ser entregue no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.8 - Característica Gerais do serviço:

5.8.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A3:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil;
- c) Possuir nível A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.8.1 - Características Gerais do Token USB:

- a) homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);
- b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta à porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- c) Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- e) Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- f) Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- g) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;
- h) Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- i) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios da CONTRATANTE;
- j) Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- k) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;
- l) Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X. 509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- m) Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução;
- n) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- o) Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Google Chrome;
- p) Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação de identidade do titular do dispositivo;
- q) Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
- r) Bloquear o dispositivo após quinze tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- s) Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Neste caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- t) Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- u) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux (versão do núcleo Kernel a partir da 2.6 em diante), MacOS/macOS em suas versões recentes e sistemas da família BSD;
- v) Deve permitir sua utilização sem a necessidade de instalação de software cliente em equipamentos com o sistema operacional Windows 2008 R2 e Windows XP, 7 e versões superiores;
- w) Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3, 4 e 8;
- x) Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do

ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores;

y) Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBRASIL), de 09 de junho de 2009, que define os novos certificados com no mínimo base em algoritmo de criptografia SHA2 e tamanho de chaves de 2048 bits;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.16 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 6.16.1 - Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade

e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.18 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.19 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.21 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.22 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do ARTIGO 75 INCISO II da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - A execução do objeto será: (X) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.6 - O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, tendo como balizador os preços unitários registrados neste termo, apurados conforme pesquisas de preços elaboradas de acordo com o previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que fundamentou o valor médio do MAPA DE PREÇOS, para fase de lances.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1

deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 14 03 12 122 0001 2.095 3.3.90.40.23 1500100100

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, sem qualquer ônus para ao Contratante.

11.1.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

11.1.3 - Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.1.5 - Responsabilizar-se pela fiel realização da entrega dos materiais ou execução dos serviços no prazo estabelecido.

11.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.1.7 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega dos materiais ou execução do serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da entrega e instalação do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1.8 - Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras.

11.1.9 - Encaminhar Relatório de prestação de serviços, junto com a Nota Fiscal, referente ao mês a ser liquidado, para conferência do fiscal de contrato, em se tratando de prestação de serviços.

11.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.2.1 - Indicar o local em que deverão ser realizados a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

11.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 - Designar servidor(a) para a vistoria e fiscalização da recepção dos materiais ou execução dos serviços.

12 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa de:

12.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

12.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

12.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

12.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

12.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

12.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

12.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

12.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

13.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

13.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

13.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.3 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.4 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.5 - Para a presente contratação, foi dispensado o ETP, considerando os seguintes pontos, fundamentado através do Inciso I do art. 21 do Decreto Municipal de nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024:

14.5.1 - Simplicidade do Serviço: O serviço em questão é de baixa complexidade e envolve tarefas rotineiras e padronizadas, sem a necessidade de análises técnicas aprofundadas.

14.5.2 - Conhecimento Técnico Disponível: A equipe responsável pela contratação possui conhecimento técnico suficiente para avaliar e gerenciar o serviço sem a necessidade de um ETP detalhado.

14.5.3 - Custo e Tempo: A elaboração de um ETP consome recursos financeiros e tempo, que podem ser mais bem aproveitados em outras etapas do processo de contratação. A dispensa do ETP para fornecimento de materiais e serviços de baixa complexidade contribui para a economicidade na administração pública, evitando gastos excessivos com elaboração de documentos técnicos que não agregam valor significativo à

contratação.

14.6 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.7 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

14.8 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 - A condução do presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

14.10 - É dispensável a elaboração de Parecer Jurídico nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

15 - FORO:

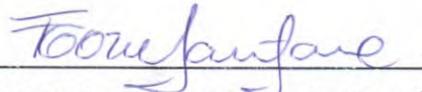
15.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 10 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
Data: 10/05/2024 09:35:52-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FAUSTO OLIVEIRA AMANCIO JUNIOR
DIRETOR SETORIAL DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

alex pinheiro <alexpinheiro18@outlook.com>
Para: Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 11:11

Bom dia!

Segue documentação.



Grato;

De: Apoio Logistico <apoiologisticosmeqxb@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 10 de maio de 2024 11:42
Para: Alexpinheiro18@outlook.com <Alexpinheiro18@outlook.com>
Assunto: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

15 anexos

- ALVARA DAVOS.pdf**
120K
- Alvara Funcionamento.pdf**
301K
- CND ESTADUAL..pdf**
97K
- CND FALENCIA DAVOS (2).pdf**
21K
- CND FEDERAL.pdf**
78K
- CND MUNICIPAL.pdf**
12K
- CND TRABALHISTA.pdf**
85K
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
104K
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
95K
- CONTRATO SOCIAL.pdf**
3013K
- declaracao_de_nao_empregar_menor.pdf**
75K
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL ZEFERINO E CAMELO.pdf**
13K

 PROCESSO_230523030_542023_154841.pdf
3067K

 CNH Dauthos.pdf
582K

 Screenshot_20240207_145659_WhatsAppBusiness.pdf
122K





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ

Nº: 166/2023

Válido Até: 11/04/2025

Nome / Razão Social: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Nome Fantasia: DAVOS CERTIFICADO DIGITAL

C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16

Inscrição Municipal: 15206

Endereço: AV LUCIA SABOIA, 575 - SALA 202

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 62010830

Cód. Atividade: 8211300

Atividade Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Área: 12,52 m²

Data de Emissão: 03/04/2023

Código de Validação: 0122C135A00000015206

* A validação deste documento deve ser consultada através do link: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara>



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15206	CNPJ/CPF: 23958279000116	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA
7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
749010401 - 10.02/10.02 5.0000* - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
749010402 - 10.02/10.02 5.0000* - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contr
821130000 - 17.03/17.03 3.0000* - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativ
821130001 - 17.01/17.01 3.0000* - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a
821130002 - 17.02/17.02 3.0000* - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
821130003 - 3.02/ 3.01 2.0000* - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
829110000 - 17.22/17.21 4.0000* - Atividades de cobrança e informações cadastrais
829110001 - 17.01/17.01 3.0000* - Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone
829110002 - 17.21/17.20 3.0000* - Serviços de cobrança em geral

CEP 62010830	LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575
-----------------	-------------------------------	---------------

COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------------	---------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 01/02/2016
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.
O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201828404	Código da Natureza Jurídica 2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEE2300095926

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

SOBRAL
 Local

4 Abril 2023
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal

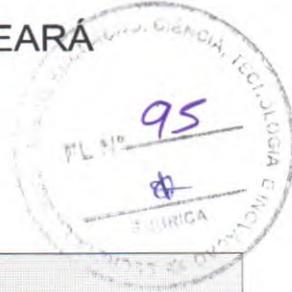
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.303-0	CEE2300095926	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

CPF	Nome	Data Assinatura
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/11



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

1	ATIVO	R\$	120.364,55
1.1	ATIVO CIRCULANTE	R\$	87.316,67
1.1.1	DISPONÍVEL	R\$	65.048,17
1.1.1.01	CAIXA	R\$	9.785,39
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	R\$	9.785,39
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$	55.262,78
1.1.1.02.0000	BANCO ASAAS	R\$	50.011,79
1.1.1.02.0000	BANCO DO NORDESTE	R\$	4.240,94
1.1.1.02.0001	BANCO INTER	R\$	1.010,05
1.1.2	CLIENTES	R\$	19.552,20
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	R\$	19.552,20
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	R\$	19.552,20
1.1.5	ESTOQUE	R\$	2.716,30
1.1.5.03	ALMOXARIFADO	R\$	2.716,30
1.1.5.03.0001	MATERIAIS DIVERSOS	R\$	2.716,30
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$	33.047,88
1.2.4	IMOBILIZADO	R\$	33.047,88
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	6.874,21
1.2.4.02.0000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	6.874,21
1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$	30.451,28
1.2.4.03.0000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	30.451,28
1.2.4.07	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-R\$	4.277,61
1.2.4.07.0000	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-R\$	687,42
1.2.4.07.0000	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	-R\$	3.590,19

**ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 50 DO LIVRO DIÁRIO
SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023**

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

2	PASSIVO	R\$	120.364,55
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$	13.186,26
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$	1.715,07
2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$	1.715,07
2.1.2.01.0000	IRRF A RECOLHER	R\$	38,00
2.1.2.01.0001	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$	1.677,07
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$	11.471,19
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$	9.626,03
2.1.3.01.0000	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$	6.244,03
2.1.3.01.0000	PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$	3.382,00
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	1.845,16
2.1.3.02.0000	INSS A RECOLHER	R\$	46,90
2.1.3.02.0000	FGTS A RECOLHER	R\$	1.798,26
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	107.178,29
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	R\$	40.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	R\$	40.000,00
2.3.1.01.0000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$	40.000,00
2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	67.178,29
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$	46.023,49
2.3.3.01.0000	LUCROS ACUMULADOS	R\$	46.023,49
2.3.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$	21.154,80
2.3.3.02.0000	LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$	21.154,80

**ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 50 DO LIVRO DIÁRIO
SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023**

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 31/12/2022

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ GERAL	R\$ 87.316,67	6,6218
	R\$ 13.186,26	

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO GERAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL	R\$ 120.364,55	9,1280
	R\$ 13.186,26	

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE	R\$ 87.316,67	6,6218
	R\$ 13.186,26	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL	R\$ 13.186,26	=	0,1096	< 0,80 ATIVO TOTAL.
	R\$ 120.364,55			

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	R\$ 236.581,88
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(R\$ 14.745,20)
(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 221.836,68
(-) CSP	(R\$ 66.242,92)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 155.593,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 236.821,48)
Despesas Administrativas	(R\$ 133.097,58)
Despesas Financeiras	(R\$ 1.341,38)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 21.154,80
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	R\$ -
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 21.154,80
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 21.154,80
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 21.154,80

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2022****LUCROS/PREJUÍZOS**

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$	46.023,49
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	R\$	-
Reversão de Reservas	R\$	-
Outros Recursos	R\$	-
Lucro Líquido do Ano	R\$	21.154,80
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$	-
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	R\$	-
(-)Prejuízo Líquido do Ano	R\$	-
TOTAL	R\$	67.178,29

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	R\$	-
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	R\$	-
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	R\$	-
Outras Destinações	R\$	-
TOTAL	R\$	-

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS R\$ 67.178,29

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES

CONTADOR

CPF: 059.274.153-26

CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 7/11



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 23.958.279/0001-16

AV LUCIA SABOIA, 575, CENTRO

SOBRAL - CEARÁ, CEP: 62.010-830

JUCEC: 2320182840-4

CONSTITUICAO: 12/01/2016

- * AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/12.
- * SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS COMO ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO COMO ADMINISTRADOR.

SOBRAL - CEARÁ, 04 DE ABRIL DE 2023

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 043.166.243-69

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/052.303-0	CEE2300095926	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de CNPJ 23.958.279/0001-16 e protocolado sob o número 23/052.303-0 em 05/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6093112, em 05/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.166.243-69	DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	05/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	04/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 05/04/2023, às 15:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/052.303-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

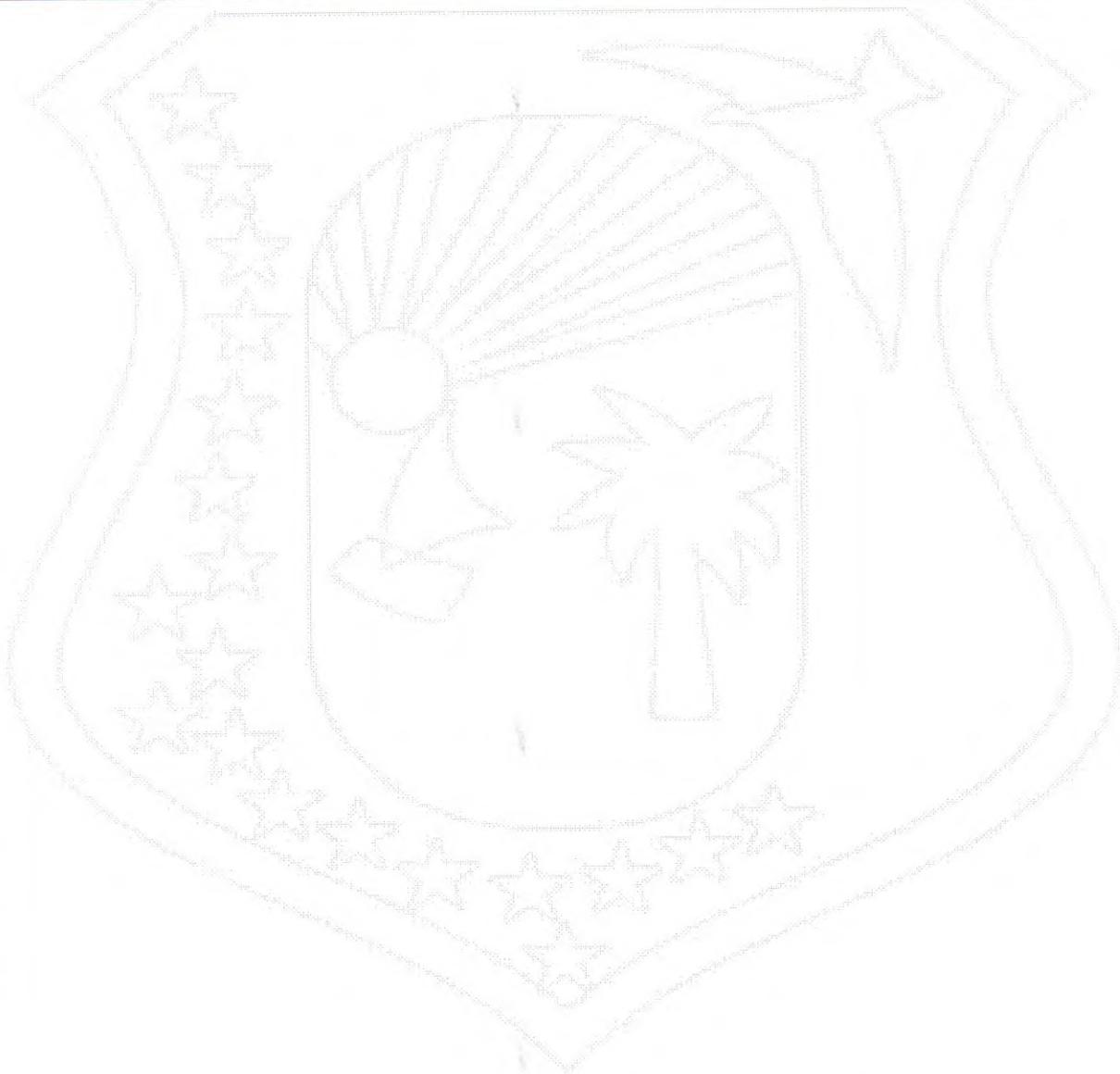
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 05 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6093112 em 05/04/2023 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 23958279000116 e protocolo 230523030 - 05/04/2023. Autenticação: 901CD6ABE6D06F91B2832FDEF7752D999031E496. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/052.303-0 e o código de segurança k1zm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201828404	Código da Natureza Jurídica 2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2000169484

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SOBRAL
 Local

20 Outubro 2020
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____
____/____/____	____/____/____	_____
Data	Responsável	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

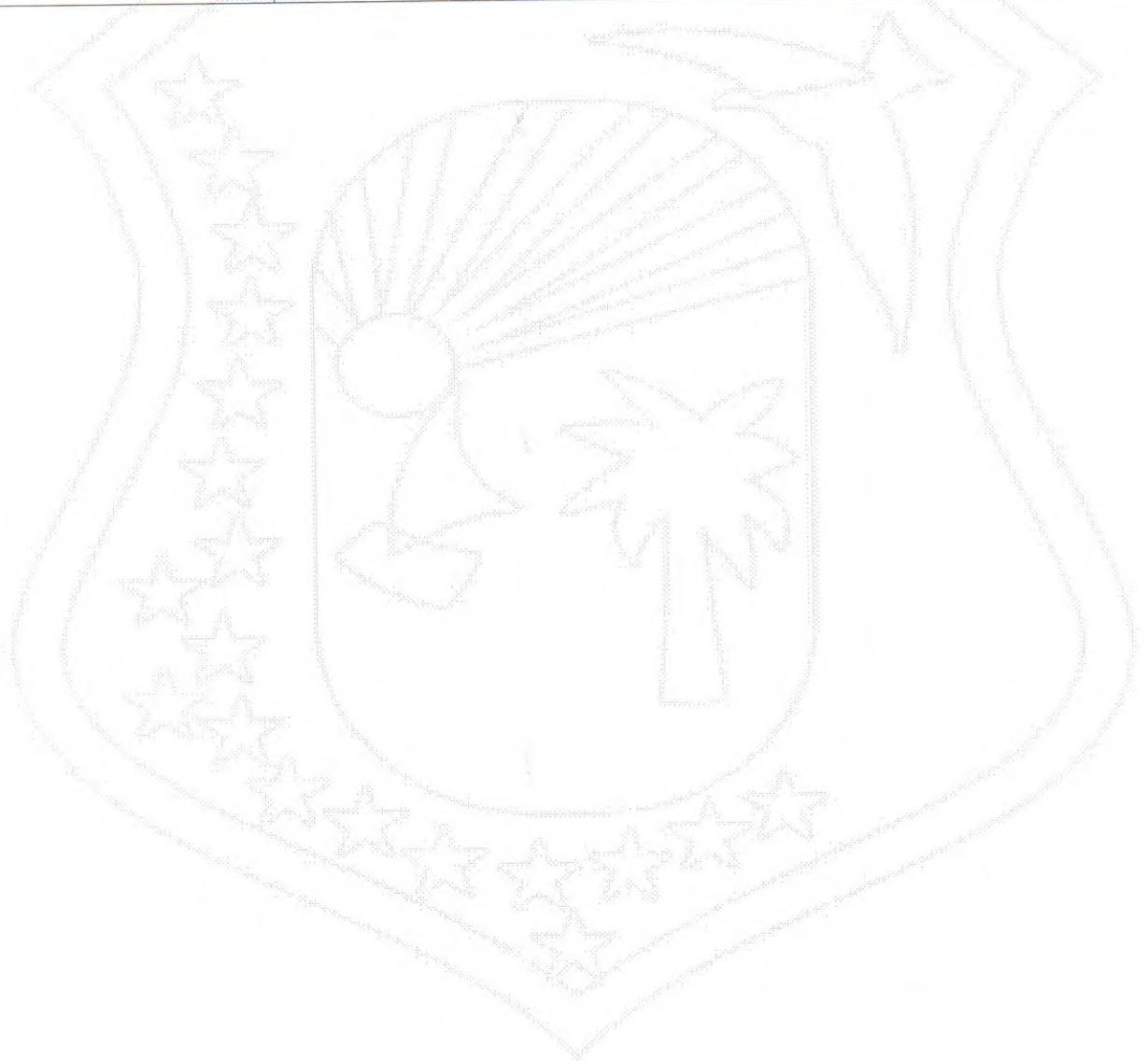


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará





ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO, brasileira, divorciada, nascida em 13/09/1961, natural de Camocim, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 224, Bairro: Centro, CEP: 62.400-000, portadora da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2004098048582 SSPDS – CE e CPF sob o nº. 079.896.668-80. Representado por procurador **JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1980, natural de Sobral, Estado do Ceará, contador, residente e domiciliado na Rua General Tibúrcio, nº. 20, Bairro: Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-180, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº. 96031040238 SSP – CE e CPF sob nº. 788.482.533-34.

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 12/01/2016 e último aditivo arquivado sob nº. 5171737 por despacho de 13/08/2018 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome de fantasia que era **CAMELONA** para **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve incluir na atividade Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores da internet

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede que era à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.050-255, para Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830.

CLÁUSULA QUARTA: Entra para a sociedade a Sr.^a **CAMILA ZEFERINO CAMELO**, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

CLÁUSULA QUINTA: Retira – se da sociedade a sócia **HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO** cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia a Sr.^a **CAMILA ZEFERINO CAMELO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que se retira declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade e cessionários, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA


FL N° 108
REGRICA

**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16**

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Demais cláusulas e condições contratuais do contrato social estabelecidas nos ato constitutivos da sociedade não alterados por este e outros instrumentos de aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não tendo nenhuma outra alteração a fazer, formaliza o seu contrato social conforme exigência da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 do novo código civil, que entrou em vigor a partir de 11 de janeiro de 2001.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 31/10/2017.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, como nome de fantasia de: **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**, com sede e jurisdição na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, CEP 62.010-830., não possuindo filiais presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

3º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.11-3/00) Serviços de Arquivamento e de Organização de Documentos – Arquivista de Documentos. Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações.

4º - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CONTINUA



**CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16**

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.057, CC/2002).

7º Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

9º - O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço, preparado a conta lucros e perdas, sendo que os lucros ou prejuízos anualmente obtidos serão divididos entre sócios de acordo com as suas cotas de capital.

10º - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, & 2º e Art. 1.078, CC/2002).

11º - Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, em conjunto e/ou separadamente

13º - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

14º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Sobral (CE), 10 de agosto de 2020.

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO
Representado por: **JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO**

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

CAMILA ZEFERINO CAMELO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

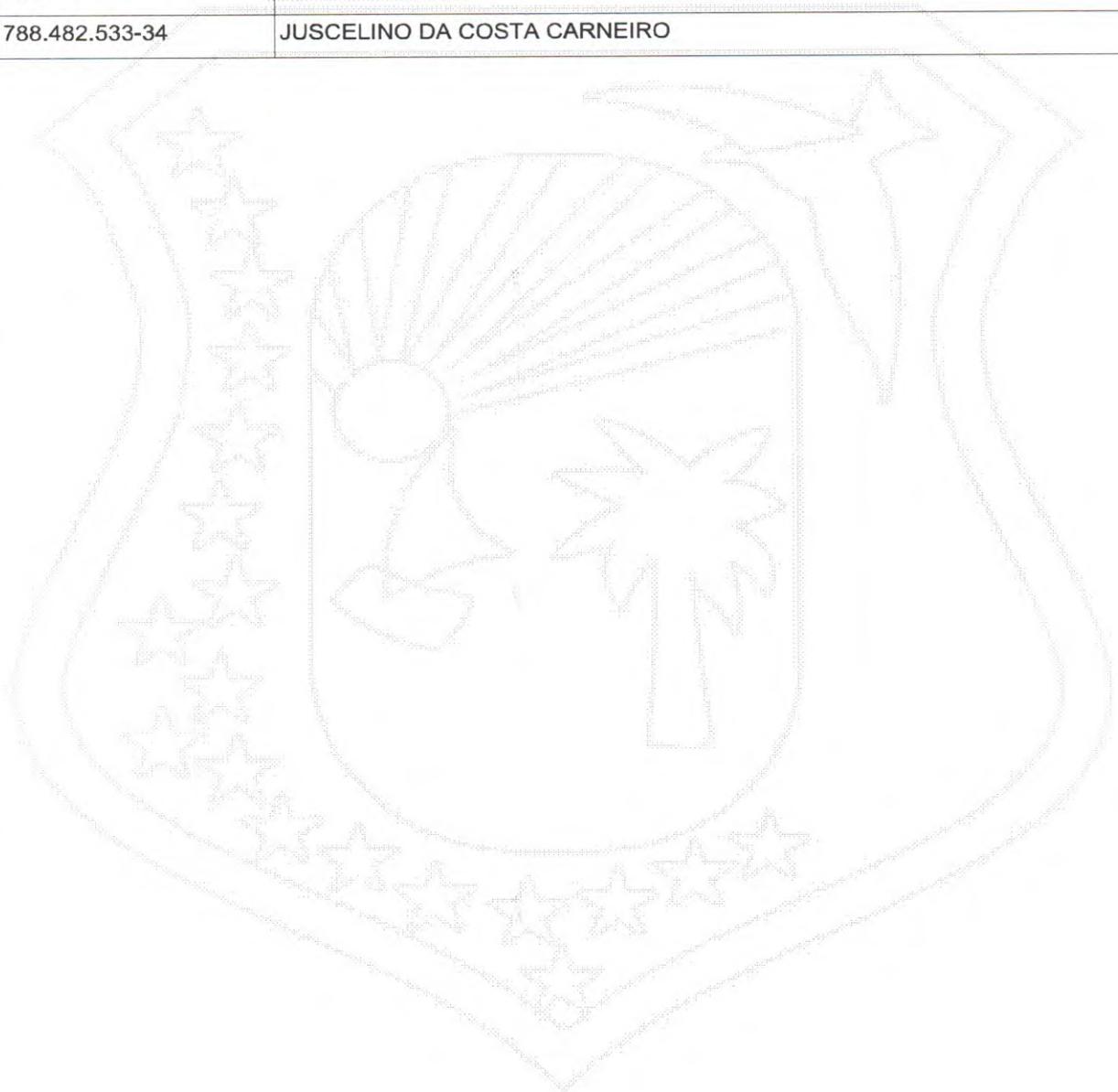


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320182840-4 e protocolado sob o número 20/116.545-7 em 17/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5479067, em 22/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/116.545-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DAUTHOGHALEN ZEFERINO CAMELO

043.166.243-69 14/05/1998

ADALTO CAMELO DE SOUSA
 HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO

19/06/2024 19/08/2014

SEM OBSERVAÇÃO.

SOBRAL, CE 25/06/2019

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1673239444

PROIBIDO PLASTIF 1673239444



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º F. NOME E SOBRENOME
 CAMILA ZEFERINO CAMELO

1ª ABERTURA
 12042018

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/07/1998 SOBRAL/CE

8 DATA EMISSÃO 22/11/2022 9 DATA VENCIMENTO 22/11/2032 10 CATEGORIA **D**

11 DOC. IDENTIDADE (CPF, PASSAPORTE, TIT) 2004099048566 SSP CE

12 CPF 043.966.643-10 13 REGISTRO 07835649433 14 CAT. HORAS AB

15 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

16 ENDEREÇO
 ADAMITO CAMELO DE SOUSA

17 NOME DO PAI
 HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO



VALIDADEZ DO PORTADOR NACIONAL

2474034348

18 ASSINATURA DO PORTADOR

	09	10	11	12		09	10	11	12
ACC	09/09				D	09/09			
A	09/09		22/11/2022		DT	09/09			
AT	09/09				BE	09/09			
B	09/09		22/11/2032		CE	09/09			
BI	09/09				CTE	09/09			
C	09/09				DE	09/09			
CI	09/09				DTC	09/09			

19 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO BRASILEIRO
 1601185745
 CE 1900512465

CEARÁ

VALIDADEZ DO PORTADOR NACIONAL

2474034348



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2016
NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NUMERO 575	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 62.010-830	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9651-7998	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 11:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**
CNPJ: **23.958.279/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:13 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **01BB.A6ED.A3B5.C520**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA 14/05/2024
Homelo Costa



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.958.279/0001-16
Razão Social: ZEFERINO E CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R LUCIA SABOIA 575 SALA 202 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701570185731160

Informação obtida em 03/05/2024 14:07:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA

03/05/2024
Dorivaldo Costa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Certidão nº: 75092902/2023

Expedição: 28/12/2023, às 11:06:53

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.958.279/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA

24/05/2024
Ronaldo Costa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202404235634

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062345052
CNPJ / CPF: 23958279000116
RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/04/2024 ÀS 08:45:16
VÁLIDA ATÉ 02/06/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA

24/05/2024
Ronaldo Cesar



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000003809

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

83078 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço

AV LUCIA SABOIA, 575 SALA 202

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010830

No. Requerimento

0000003809/2024

Documento

C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 03 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/07/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000003809

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA

31/05/2024
Rômulo Costa



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000003809

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16
DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/07/24
SOBRAL-CE, 03 DE MAIO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 03/05/24 às 14:06:28



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 23.958.279/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, portador(a) da Carteira de Identidade nº
06152727889 Órgão expedidor DETRAN e do C.P.F nº 043.166.243-69.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobral, CE 24 de Abril de 202.

DAUTHOSMALE Assinado de forma digital
N ZEFERINO por DAUTHOSMALEN
ZEFERINO
CAMELO:043166 CAMELO:04316624369
24369 Dados: 2023.04.24
09:24:20 -03'00'

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 140330040001

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO / 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2024	12.122.0001.2095 Ações de Gestão e Manutenção da SEDUC	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.23 Emissão de Certificados Digitais	1500100100	380,00	380,00
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					380,00	

Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 140330040001 Conforme Anexo.

Jose William de Sousa Marques
CPF: 243.610.623-15

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

Quixeramobim - CE, 15 de Maio de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



ANEXO AO PROJETO BÁSICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16673	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS	SERVIÇO	1,00	380,00	380,00

Valor Total: R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 140330040001

Unidade Gestora: 41 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

AÇÃO / ELEMENTO:2.095 - AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC / 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE:23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS / 1500100100 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
16673 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS (SERVIÇO)	1,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00

Valor Total: R\$ 380,00

TOTAL: R\$ 380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140330040001

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Em atendimento ao disposto no Inciso IV do Art. 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, alterada e consolidada, e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO** para os devidos fins, que a Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO dispõe de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, conforme projeto básico simplificado nº 140330040001, e que a contratação do referido objeto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

- 14 03 12 122 0001 2.095 3.3.90.40.23 1500100100

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **FLAVIA GOMES DE SANTANA**, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, sob a égide da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, considerando os elementos contidos no processo administrativo nº 140330040001, **AUTORIZA** a instauração de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

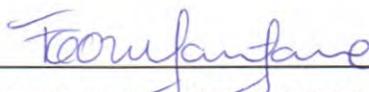
VALOR ESTIMADO: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, que após pesquisa no banco de dados, foi constatado que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza para a referida unidade gestora.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Maio de 2024.



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 2414051701-DL, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, cujas peças integrantes adiante se vê.

Desta feita, depreende-se que a análise quanto à viabilidade, ou não, da contratação é atribuição da autoridade competente na estrutura da entidade, por conseguinte, tal responsabilidade não é da Comissão de Contratação, tendo em vista não se encontrarem determinadas no rol de suas funções.

Dado o exposto, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.



JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1801/001/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Complementares Municipais nº 014/2017, de 27 de junho de 2017, e nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a formação da Comissão de Contratação que terá prazo de **01 (um)** ano.

Artigo 2º. A Comissão será composta pelos seguintes funcionários:

- I – José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Agente de Contratação Nível I
- II – Max Ronny Pinheiro – Agente de Contratação Nível II

Artigo. 3º. A Equipe de Apoio será composta pelos funcionários:

- I – Hozana Maria Torres de Oliveira – Membro
- II – Miguel Miranda Costa Benicio – Membro
- III – Marcella de Mattos Porto – Membro
- IV – Luanna Lemos da Silva – Membro
- V – Wilma Lúcia Rocha Ferreira – Membro
- VI – Jonas Saldanha Pinheiro – Membro
- VII – Gabriel Pimentel Almeida – Membro
- VIII – João Odirlei Brito do Rego – Membro

Artigo. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE . CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim(CE), em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 1801/001/2024, de 18 de janeiro de 2024, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 030/2024. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 18 de janeiro de 2024.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL

Eu, FLAVIA GOMES DE SANTANA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2414051701-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Tal contratação se justifica pela necessidade de agilidade e segurança, tendo em vista as exigências por meio digital. A Certificação Digital é a tecnologia que, por meio da criptografia de dados, garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às informações eletrônicas. Trata-se de um documento digital utilizado para identificar pessoas e empresas no mundo virtual. Ele viabiliza a realização de procedimentos e operações virtuais sem a necessidade de deslocamento e burocracia no processo. Isso concede maior segurança, custo reduzido e confiabilidade, o que é imprescindível para o bom funcionamento da administração do município.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador

Flavia Gomes de Santana

Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto nº 11.871/2023, publicado no DOU nº 247-D – Edição Extra, de 29.12.2023, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 119.812,02 (oitocentos e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 380,00**

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) abaixo indicado(s), com o valor global de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 380,00**

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 14 03 12 122 0001 2.095 3.3.90.40.23 1500100100

O Agente de Contratação deste órgão/entidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao(a) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos, encaminho à Vossa Senhoria o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para que adote as providências cabíveis.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.



FLAVIA GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TEC. E INOVAÇÃO.

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

ORIGEM: FLAVIA GOMES DE SANTANA - ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

DESTINO: SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2414051701-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**, em especial ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

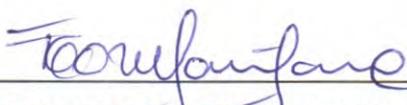
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Em caso de parecer favorável, solicito que o referido processo seja encaminhado à Comissão de Contratação deste órgão/entidade para que seja providenciada a publicação do Aviso de Contratação Direta e as demais providências decorrentes.

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 17 de Maio de 2024.



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO nº 29.05.002/2024- NLLC

Ref: Dispensa de Licitação nº 2414051701-DL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75 INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21. PARECER JURÍDICO OPINATIVO FAVORÁVEL COM CONDICIONANTES.

I- RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, no qual requer análise sob o processo administrativo de dispensa de licitação, cujo objeto é a prestação do serviço de emissão de certificado digital A3 em token.

O presente parecer considera tão somente os aspectos jurídicos da questão trazida ao exame, partindo-se do pressuposto de que, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas.

Vieram-me os autos para oferta de parecer.

É o breve relatório.

Passo a opinar.,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

II.I- DOS LIMITES DA PRESENTE ANÁLISE:

A presente análise jurídica visa assistir a autoridade consultada na verificação antecipada de conformidade legal do procedimento, de acordo com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não existe um mandamento legal que exija a verificação subsequente do atendimento às recomendações emitidas pela unidade de consultoria jurídica. Caso o gestor ignore essas diretrizes exaradas pela Procuradoria-Geral do Município, deverá apresentar a motivação nos autos do procedimento.

É importante destacar que a análise, limita-se aos aspectos legais do procedimento, excluindo-se os elementos puramente técnicos e administrativos, como o detalhamento do objeto contratado, suas características, requisitos e especificações. Quanto a tais questões, a autoridade competente deverá se valer do auxílio dos profissionais técnicos, que possuam a expertise necessária para a regular instrução do processo.

Isto posto, procedemos à análise estritamente jurídica do processo em questão.

II.II- DA DISPENSA EM DECORRÊNCIA DO VALOR:

A Constituição Federal, em fácil interpretação, aduz que o procedimento de licitação deve ser a regra por garantir efetivamente a aplicação de todos os princípios que regem a atividade da administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



pública, atendendo em especial a economicidade das contratações que advêm do caráter competitivo.

Contudo, o dever de licitar não se apresenta absoluto, sendo mitigado nos casos de dispensa e inexigibilidade, neste sentido a Constituição Federal aduz:

Art. 37 {...}

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021, veio integrar a norma Constitucional supra declinada, prevendo, portanto, a dispensa de licitação para a o caso sub examine no seu artigo 75 inciso II. Veja-se o dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se, que o valor constante do citado inciso segundo, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, de modo que a quantia constante do dispositivo, passou a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Urge advertir que para aferição de tais valores, a administração deve observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e, ainda, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não se aplicando tal disposição quanto às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do art. 75, §§1º e 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II.IV- DO RITO PROCEDIMENTAL:

O rito procedimental de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ocorre que, quanto ao objeto em análise, constata-se que a administração o enquadrou como sendo de pronto pagamento, conforme o previsto no art. 95 §2º da Lei 14.133/21:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de **pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Para tais hipóteses, o Município de Quixeramobim-CE, editou o Decreto nº 5.293/2024, o qual previu a utilização de um procedimento simplificado nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 2º Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Parágrafo único. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não sejam viáveis de subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no caput, a exemplo dos seguintes casos:

I - taxas, tarifas, contribuições previdenciárias, custas judiciais e extrajudiciais, tarifas bancárias, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II - Taxa de inscrição em cursos, palestras, eventos, campeonatos e competições esportivas, que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento, o aperfeiçoamento de pessoal e a representação do município, de interesse e autorizados pelo Poder Público Municipal;

III - taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, associações, confederações e demais entidades desportivas;

IV - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;

V - aquisição de certificado digital;

VI - Aquisição ou contratação urgente, decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - despesas decorrentes de serviços de guincho, manutenção emergencial de veículos e máquinas e em viagem; assim considerados os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou máquina, danificado em viagem ou em execução de trabalhos.

VIII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;

IX - Despesas de viagem, tais como transporte aéreo e hospedagem, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;

X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização do gestor da pasta;

XI - repasse de recursos para entidades públicas ou privadas, quando pré-existente Lei Municipal autorizativa;

Uma vez estando o objeto inserido nas hipóteses autorizativas do Decreto, urge destacar que a instrução processual embora simplificada, deverá conter no mínimo:

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma, devendo conter no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Cotação de Preços nos termos da regulamentação municipal;

III – comprovação de que o pretenso contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - Autorização da autoridade competente.

Portanto, verifica-se que a documentação mínima requerida pelo Decreto se encontra inserida no procedimento, não sendo realizado juízo de validade ou regularidade, o qual deverá ocorrer quando da análise pelo setor competente.

III- CONCLUSÃO:

Posto isso, após análise do perquirido, a Procuradoria-Geral do Município, **manifesta-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento** do processo, desde que atendidas as recomendações constantes do presente parecer, ressalvados os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, estranhos ao caráter jurídico deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Quixeramobim-CE, 29 de maio de 2024.

Gilliard Saldanha Vasconcelos
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE. 30.594



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0602/002/2023 DE 06 DE FEVEREIRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação no cargo de Procurador Adjunto de assuntos Administrativos da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 012/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **GILLIARD SALDANHA VASCONCELOS** (CPF: 038.976.933-99) no cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, vinculado à estrutura da Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, aos 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0602/002/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0602/003/2023, de 06 de fevereiro de 2023, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 083/2023. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 06 de fevereiro de 2023.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2414051701-DL, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO., e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 380,00**

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2024.



FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2414051701-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2414051701-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 380,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE JULHO DE 2024

VALOR TOTAL: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2414051701-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 .

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL

O(A) Sr(a). FLAVIA GOMES DE SANTANA, Secretário(a) Municipal e Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2414051701-DL**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 EM TOKEN, COM VALIDADE DE 3 ANOS, E-CPF PARA O GESTOR, TENDO EM VISTA AS EXIGÊNCIAS POR MEIO DIGITAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.;

VALOR TOTAL: R\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 380,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE JULHO DE 2024;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2414051701-DL**

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2414051701-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 03 de Junho de 2024.

FLAVIA GOMES DE SANTANA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO